



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 01/2021**  
**PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**  
**ANO LETIVO 2022**

A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** do Colégio São Francisco Xavier, CNPJ: 33.544.370/0017-06, Obra Mantida da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS, inscrita no CNPJ: 33.544.370/0001-49, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, tem a finalidade de tornar público esta Comunicação Interna.

Este documento apresenta as condições de participação, procedimentos, critérios e normas do **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2022, em conformidade** com a Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e Lei n. 12.868, de 15 de outubro de 2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.242, de 23 de maio de 2014, Portaria Normativa do MEC n. 15, de 11 de agosto de 2017 e diretrizes emanadas pela referida **Comissão que para esse Processo será exclusivo considerando o momento atual de pandemia pelo Covid-19, conforme determinações legais de âmbito estadual e municipal.**

**I – Processo para Renovação de Bolsas de Estudo**

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo Colégio São Francisco Xavier para o **ano letivo de 2022** devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas nesta Comunicação Interna, disponível no site do Colégio [www.sanfra.q12.br](http://www.sanfra.q12.br) - no menu principal - ícone Serviços, e também na forma física, junto à Secretaria Acadêmica do Colégio.

As Bolsas de Estudo, de que trata esta Comunicação Interna, serão analisadas considerando que:



**a) A Bolsa de Estudo Integral é de 100% (cem por cento)** e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo.

**b) A Bolsa de Estudo Parcial é de 50% (cinquenta por cento)** e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo.

**c) As famílias interessadas deverão:**

- Respeitar o Calendário do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo **(item V)**.
- Atender às exigências e requisitos previstos em Lei, bem como requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.
- Apresentar a documentação exigida **(item III)**.

Caso não cumpram os itens citados acima, o Processo para Renovação de Bolsas de Estudo será automaticamente cancelado.

**d) Não serão recebidas inscrições telefone, fax e fora do prazo estabelecido.**

**e) A Bolsa de Estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para tanto, o aluno contemplado deverá submeter-se a novo processo de avaliação socioeconômica.**

**f) A solicitação da Bolsa de Estudo será, única e, exclusivamente, para ano/série e turno conforme informado na ocasião da inscrição.**

A solicitação para renovação de Bolsas de Estudo será realizada no Formulário Socioeconômico Web via internet, por meio do site do [www.sanfra.g12.br](http://www.sanfra.g12.br) - menu principal - ícone Serviços.



Não serão aceitas renovações de Bolsas de Estudo de alunos com retenção acadêmica.

## **II - Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2022**

As Bolsas de Estudo são concedidas anualmente (inciso III, Art 13, Lei nº 12.101/2009) e **renovadas** mediante aferição das informações relativas ao perfil socioeconômico do aluno (§ 2º, Art. 15, Lei nº 12.101/2009) com a seguinte **previsão**, conforme quadro a seguir:

<b>Curso</b>	<b>Ano/Série</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Ensino Fundamental de 9 anos	6º ano	Matutino	02
Ensino Fundamental de 9 anos	7º ano	Matutino	02
Ensino Fundamental de 9 anos	9º ano	Matutino	01
Ensino Médio	1ª série	Matutino	01
Ensino Médio	2ª série	Matutino	02
Ensino Médio	3ª série	Matutino	01
<b>Total de Bolsas de Estudo</b>			<b>09</b>

## **III - Documentação para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo**

Ressaltamos que é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web. Os documentos devem ser encaminhados para o e-mail [acaosocial@sanfra.g12.br](mailto:acaosocial@sanfra.g12.br) ou entregues no Colégio São Francisco Xavier na Secretaria Acadêmica, conforme agendamento. O Serviço Social deverá ter em mãos os documentos no momento do **contato/entrevista** virtual, por telefone ou por WhatsApp.

**Documentos de identificação do grupo familiar, somente para integrantes novos, ou documentos com data de expedição após o encerramento do Processo de Bolsas de Estudo para 2021.**



**JESUÍTAS BRASIL**

Associação Nóbrega de  
Educação e Assistência Social - ANEAS



**COLÉGIO  
SÃO FRANCISCO XAVIER**

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento.
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento.
- ✓ Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho de União Estável, assinada por ambos cônjuges
- ✓ Certidão de Divórcio dos pais ou declaração de próprio punho de separação.
- ✓ Certidão de Óbito, no caso de falecimento de um dos integrantes do grupo familiar.
- ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial.

#### **Comprovantes de rendimentos de todo o grupo familiar do ano 2020**

- ✓ **Se assalariado:** três últimos contracheques.
- ✓ Extratos bancários dos três últimos meses, de todos os bancos.
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99Pop, etc.) apresentar extrato emitido via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses e declaração de gastos/custos.
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração.
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual).  
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>
- ✓ **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.



**JESUÍTAS BRASIL**

Associação Nóbrega de  
Educação e Assistência Social - ANEAS



**COLÉGIO  
SÃO FRANCISCO XAVIER**

- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, emitir no site: <https://meu.inss.gov.br>
- ✓ **Se Trabalhador Rural:** Declaração de próprio punho, informando a renda bruta anual e/ou mensal.
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista.
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda completa, acompanhada do recibo,** referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, **ou:**
- ✓ Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrgo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

#### **Em caso de outras rendas**

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, como: poupança, aplicações financeiras, aluguéis, rendimentos financeiros, pensão alimentícia, “ajuda” financeira de terceiros, entre outros.
- ✓ Em caso de pensão alimentícia, apresentar declaração com o valor atualizado.
- ✓ Em caso de “ajuda” financeira de terceiros, apresentar declaração, **preferencialmente** assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.



**JESUÍTAS BRASIL**

Associação Nóbrega de  
Educação e Assistência Social - ANEAS



**COLÉGIO  
SÃO FRANCISCO XAVIER**

### **Outros documentos**

- ✓ Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Auxílio Emergencial, entre outros).
- ✓ Comprovante do Auxílio Emergencial apresentar documento que consta no site da DATAPREV: <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>
- ✓ Comprovantes recentes de despesas: condomínio (se houver), energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos (IPTU, IPVA, etc.) e seguros (residência, vida, veículos, etc.).
- ✓ Comprovante das condições de moradia: quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação. No caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.
- ✓ Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- ✓ Declaração de benefício consta/nada consta que poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- ✓ Pagamento de pensão alimentícia: apresentar comprovação/declaração de pagamento da pensão alimentícia.
- ✓ Certidão Negativa de Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física dos maiores de 18 anos de idade, membros do grupo familiar. Disponível em: <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/home>

### **Observação:**

A documentação apresentada acima é obrigatória, e serve de subsídio para a avaliação socioeconômica. Caso necessário, a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e o **Assistente Social** poderão, a qualquer



**JESUÍTAS BRASIL**

Associação Nóbrega de  
Educação e Assistência Social - ANEAS



**COLÉGIO  
SÃO FRANCISCO XAVIER**

tempo, solicitar documentos complementares, realizar entrevista e/ou visita domiciliar.

Os documentos recebidos pelo Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivadas no prontuário do aluno, sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

#### **IV - Análise e Avaliação Socioeconômica dos alunos**

A realização do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do **Assistente Social do Colégio São Francisco Xavier** que fará a análise e a avaliação socioeconômica da família do aluno, tendo como referenciais:

A Lei n. 12.101/2009 determina, em seu Art. 15, que:

“Parágrafo 2º Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

Parágrafo 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.”

O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal per capita, obedecendo-se às exigências contidas nos parágrafos 1º e 2º, do Art. 14 da Lei n. 12.101/2009. **O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.**

#### **V – Renovação das Bolsas de Estudo**

Para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo é necessário completar todas as etapas exigidas, conforme calendário a seguir:



<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação da Comunicação Interna	Dia 15 de setembro de 2021
Período de preenchimento do Formulário Socioeconômico Web	De 18 a 22 de outubro de 2021
Período de recebimento e conferência dos documentos	De 25 a 29 de outubro de 2021
Contato / entrevista com as famílias	De 15 de setembro a 29 de outubro de 2021
Visitas Domiciliares	Durante o ano letivo - quando a Assistente Social considerar necessário
Resultado do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo	Em 09 de novembro de 2021 - site do Colégio
Prazo para recurso	De 09 a 11 de novembro de 2021
Resultado pós-análise de recurso	Em 12 de novembro de 2021
Rematrícula (aceite no portal)	De 16 a 18 de novembro de 2021

O **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo** é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Colégio São Francisco Xavier, sendo acompanhado e aprovado pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, formalmente instituída para esta finalidade.

#### **VI - Divulgação do Resultado**

A relação com o nome dos alunos que tiveram a Bolsa de Estudo renovada para o ano de **2022** será divulgada **no site do Colégio** [www.sanfra.g12.br](http://www.sanfra.g12.br) - menu principal - ícone Serviços, conforme calendário **(Item V)**.

#### **VII - Recursos**

O aluno do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo cuja solicitação tenha sido indeferida, poderá apresentar recurso para a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, desde que por escrito, de forma fundamentada e enviada ao setor de Serviço Social.





**JESUÍTAS BRASIL**

Associação Nóbrega de  
Educação e Assistência Social - ANEAS



**COLÉGIO  
SÃO FRANCISCO XAVIER**

O recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do assistente social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário.

### **VIII - Realização da Rematrícula**

A rematrícula (o aceite no portal) será realizada conforme regras do processo da unidade educativa.

Será considerado desistente, o aluno que não realizar o aceite no Portal do Colégio São Francisco Xavier.

### **IX- Adequação do Processo de Renovação de Bolsas de Estudo à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**

A Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Art. 1º dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O processo técnico de que trata essa Comunicação Interna é instruído com dados e documentos específicos para registro, validação e evidenciação das solicitações de bolsas de estudo, conforme Lei n. 12.101/2009.

Os documentos recebidos pelo Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivados no prontuário do aluno, sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

Para bolsa estudo deferida e concedida, o Art. 46, inciso VI do Decreto n. 8.242/2014 determina o prazo de dez anos para guarda dos dados e documentos, os prontuários são documentos legais previstos em legislação vigente.



**JESUÍTAS BRASIL**

Associação Nóbrega de  
Educação e Assistência Social - ANEAS



**COLÉGIO  
SÃO FRANCISCO XAVIER**

Os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas, integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, durante a análise do requerimento para manutenção do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS.

Após o prazo de 10 anos previsto no Art. 46, inciso VI do Decreto n. 8.242/2014, os prontuários das bolsas de estudo deferidas e concedidas, terão os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos serão devidamente descartados. A documentação da solicitação da bolsa de estudo cujo parecer for indeferido, deverá ser retirada pelos responsáveis e/ou pelo próprio candidato maior de 18 anos de idade no prazo de até 1 ano, após a divulgação do resultado final do processo.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo indeferida que não for retirada em até 1 ano, após a divulgação do resultado final do processo, terão os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos devidamente descartados

## **X - Disposições Gerais**

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do Colégio São Francisco Xavier, do Contrato de Prestação de Serviço são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de **2022**.

Ocorrendo cancelamento (desistência de matrícula) ou transferência, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar, dados ou documentos inverídicos.

O **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo** será realizado sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente, nesta Comunicação Interna, no Regimento Interno do Colégio, Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação acompanhada de Parecer do Assistente Social do Colégio.



**JESUÍTAS BRASIL**

Associação Nóbrega de  
Educação e Assistência Social - ANEAS



**COLÉGIO  
SÃO FRANCISCO XAVIER**

O Colégio São Francisco Xavier reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta Comunicação Interna, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que elas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta o **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo**, prevista na presente Comunicação Interna.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail [acaosocial@sanfra.g12.br](mailto:acaosocial@sanfra.g12.br)

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para deliberação.

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

---

**Padre Ponciano Petri, SJ**  
**Diretor Geral**